



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 457 /2020

Autoriza repasse de recursos financeiros as entidades que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades abaixo relacionadas, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE	18.306.332/0001-64	12.500,00
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	12.500,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	12.500,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	12.500,00
<b>Total</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art.1º, deverão ser utilizados os recursos do orçamento vigente, a seguir:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.202	Apoio à Entidades de Assistência Social - S.C.F.V (BL PSB) = Recurso Reprogramado	
335043	Subvenções Sociais (1424)	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de junho de 2020.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 066/2020  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.  
Data: 10 de junho de 2020

Senhor Presidente,

15h42  
10/06/2020  
Oeste

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa repassar, na modalidade de subvenção social, recursos cujo somatório totalizam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e executoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Frisa-se que este recurso é oriundo do Governo Federal para fins de custeio de serviços socioassistenciais (Recurso Vinculado SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e que o repasse se dará mediante a realização de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, em estrita observância aos ditames da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguindo abaixo a relação das entidades e respectivos valores a serem destinados a estas:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE	18.306.332/0001-64	12.500,00
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	12.500,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	12.500,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	12.500,00
	<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.  
Câmara Municipal de Formiga - MG